



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício PGM nº 030/2019 – C

Campo Largo, 07 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares, o incluso **Projeto de Lei nº 024/2019**, que “altera dispositivo da Lei Municipal nº 2541/2013, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar, conforme específica”, por indicação do nobre **Vereador João Carlos Ferreira**, conforme Ofício nº 15/2019 originado nesta Casa de Leis.

A indicação proposta objetiva compatibilizar o regramento referente ao Transporte Escolar Privado dos municípios de Campo Largo e Curitiba, considerando que este Município integra a Região Metropolitana de Curitiba.

Nessa perspectiva, a indicação ora acolhida pelo Executivo requer a alteração do dispositivo do art. 17 da Lei Municipal nº 2541/2013, para que na disciplina municipal, a vida útil para todos os veículos que integram o Sistema de Transporte Escolar Privado seja de 15 (quinze) anos, observando-se as devidas vistorias e atestados de condição perfeita de uso pelo Departamento Municipal de Trânsito – Deptran.

Certo de sua cooperação, reitera-se protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcelo Puppi".
Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:
MÁRCIO BERALDO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Nesta.